



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 990 DE 11 DE MAIO DE 2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real o dia 1º de maio como “Dia do Legado”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, presidente, encaminho a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real o dia 01 de maio como “Dia do Legado”, data destinada à valorização da memória, da história, dos exemplos e das contribuições deixadas por cidadãos, famílias, instituições e lideranças que tenham impactado positivamente a sociedade portorealense.

Art. 2º O Dia do Legado terá como finalidade promover ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à reflexão sobre a importância da construção de valores, da transmissão de experiências, da preservação da história local e do reconhecimento público daqueles que contribuíram para o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do Município.

Art. 3º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com a sociedade civil, escolas, entidades culturais, religiosas, empresariais e comunitárias, promover atividades, palestras, homenagens, exposições, campanhas educativas e outros eventos que estimulem a valorização do legado histórico, social e humano de Porto Real.

Art. 4º A execução das atividades alusivas ao Dia do Legado poderá ocorrer sem geração de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizada por meio de parcerias, convênios, apoio institucional e utilização da estrutura administrativa já existente.

Art. 5º Para realização das medidas previstas nesta Lei, fica autorizada a pactuação de parcerias com as instituições públicas, assim como outras entidades da sociedade civil e privadas, inclusive junto a entidades, associações e pessoas jurídicas em geral que guardem relação com o tema desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003600370030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município de Porto Real, o Dia do Legado, a ser celebrado anualmente em 1º de maio, data tradicionalmente associada ao trabalho, à dignidade humana e à construção coletiva da sociedade.

A criação do Dia do Legado visa promover a reflexão sobre o impacto que cada cidadão, família, trabalhador, líder comunitário, educador, empreendedor e servidor público deixa na história da cidade. O legado não se resume a bens materiais, mas compreende valores, exemplos, conquistas, superações e contribuições sociais que moldam o futuro das próximas gerações.

Nesse sentido, a proposta dialoga com princípios amplamente defendidos pela Igreja Metodista, que historicamente incentiva a prática da fé aliada ao compromisso com a transformação social, a valorização do trabalho, a educação e o serviço à comunidade. Ao longo de sua história, a Igreja Metodista tem enfatizado que cada pessoa é chamada a deixar um legado de amor ao próximo, justiça, solidariedade e responsabilidade social.

Ao instituir esta data, o Município fortalece a cultura da gratidão, do reconhecimento e da preservação da memória coletiva, estimulando o respeito à trajetória daqueles que ajudaram a construir Porto Real e inspirando a população a agir de forma ética, solidária e responsável, valores igualmente presentes na tradição metodista de serviço e cidadania.

A proposta também contribui para o desenvolvimento educacional e cultural, permitindo que escolas, igrejas, instituições e entidades promovam atividades voltadas à cidadania, à história local e ao protagonismo social, incentivando a construção de um legado positivo para as futuras gerações.

Trata-se, portanto, de iniciativa de elevado interesse público, que valoriza o passado, fortalece o presente e inspira o futuro de Porto Real, ao mesmo tempo em que dialoga com valores éticos, espirituais e comunitários promovidos por instituições como a Igreja Metodista e outras organizações comprometidas com o bem comum.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

